



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2013

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre as Mensagens nº 46 de 2010 – CN (nº 281/2010, na origem), que *"encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 129 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, referente ao primeiro quadrimestre de 2010"*; nº 134 de 2010 – CN (nº 575/2010, na origem), que *"encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 129 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário referente ao segundo quadrimestre de 2010"*; e nº 13 de 2011 – CN (nº 047/2011, na origem), que *"encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 129 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, para o terceiro quadrimestre de 2010"*.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Senador **CASILDO MALDANER**

I. RELATÓRIO

A Presidente da República, pelas Mensagens nº 46 de 2010 – CN (nº 281/2010, na origem), nº 134 de 2010 – CN (nº 575/2010, na origem) e nº 13 de 2011 – CN (nº 047/2011, na origem), conforme disposto no art. 129 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2010 (Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009), e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), encaminhou ao Congresso Nacional os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais (PDG) das Empresas Estatais Federais não financeiras referentes ao primeiro e segundo quadrimestres e ao exercício de 2010.

A meta de resultado primário do Governo Federal para o exercício de 2010 foi fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2010 em um superávit de R\$ 79,4 bilhões (2,35% do PIB), sendo R\$ 72,6 bilhões (2,15% do PIB) referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 6,8 bilhões (0,20% do PIB) ao PDG das Empresas Estatais Federais. Essa distribuição da meta de superávit primário foi posteriormente alterada pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (Lei Orçamentária Anual – LOA-2010), sendo atribuído aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a meta de superávit de R\$ 71,8 bilhões e, ao PDG das Empresas Estatais Federais, superávit de R\$ 6,7 bilhões.

Em atendimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e nos termos do art. 69 da Lei nº 12.017, de 2009, o Decreto nº 7.094, de 03 fevereiro de 2010, estabeleceu o cronograma de desembolsos mensais e limites para movimentação e empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da LOA-2010. No mesmo decreto, foram estabelecidas as metas quadrimestrais para o resultado primário, bem como as estimativas bimestrais de receita.

Concluído o 1º bimestre, foi procedida em março a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. A fim de assegurar o cumprimento

da meta anual de superávit primário, foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 21,8 bilhões. Essa orientação foi efetivada por meio do Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010.

Em maio, foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO) o relatório de avaliação do 2º bimestre, conforme art. 70 da LDO-2010. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 7,6 bilhões das despesas discricionárias, em relação à primeira avaliação bimestral. No âmbito do Poder Executivo, essa orientação foi implementada por meio do Decreto nº 7.189, de 30 de maio de 2010.

Concluído o 3º bimestre, foi procedida em julho a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e das metas fiscais. Foi indicada a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias, em relação à segunda avaliação bimestral, no montante de R\$ 2,5 bilhões. Nesta ocasião a meta de superávit primário do Governo Federal para 2010 foi fixada em R\$ 82,8 bilhões (2,35% do PIB), dos quais R\$ 75,8 bilhões (2,15% do PIB) para o Governo Central e R\$ 7,0 bilhões (0,20% do PIB) para as Empresas Estatais Federais. O Poder Executivo implementou esta orientação por meio do Decreto nº 7.247, de 30 de julho de 2010.

Encerrado o 4º bimestre, o Poder Executivo novamente atualizou os parâmetros macroeconômicos e reestimou as receitas e despesas primárias do Governo Federal com base em valores realizados até o mês de agosto. Foi indicada a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à terceira avaliação bimestral no montante de R\$ 1,7 bilhão. Essa ampliação ensejou a edição do Decreto nº 7.321, de 30 de setembro de 2010.

Efetuada a apuração do resultado primário até outubro e atualizada a projeção dos parâmetros macroeconômicos, foi elaborado em novembro o 5º relatório de avaliação das receitas e despesas primárias. Quanto aos parâmetros

macroeconômicos, destaque para a projeção do crescimento do PIB em 2010, que foi elevada em 0,33 ponto percentual na comparação com a anterior, passando para 7,53%. As projeções para o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e para a Selic foram estabelecidas em 5,10% e 9,80%, respectivamente, marginalmente acima dos números da quarta avaliação.

Em relação a este relatório, cumpre destacar o impacto no resultado primário do Governo Central de setembro devido ao processo de capitalização da Petrobras, que gerou receitas da ordem de R\$ 74,8 bilhões, decorrentes da cessão onerosa de 5 bilhões de barris de petróleo àquela estatal, e despesas com a capitalização, de R\$ 42,9 bilhões, por meio da emissão de títulos públicos.

Importante mencionar ainda que em novembro de 2010 o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 647, de 18 de novembro de 2010, Projeto de Lei (PLN nº 86, de 2010, convertido posteriormente na Lei nº 12.377, de 30 de dezembro de 2010) contemplando a alteração do art. 22 e do Anexo IV da LDO-2010, que implicou na retirada das empresas do Grupo Eletrobras da apuração da meta de resultado primário das Empresas Estatais Federais e na manutenção do equilíbrio fiscal das demais empresas do setor público. Dessa forma, a nova meta de superávit primário do Governo Central foi definida em R\$ 76,3 bilhões (2,15% do PIB), enquanto para as Empresas Estatais Federais estabeleceu-se superávit nulo (0,00% do PIB).

O tratamento concedido às empresas do Grupo Eletrobras implicou na retirada dos estoques de ativos e de passivos destas do cálculo da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP), com os fluxos futuros de transações da empresa deixando de afetar a DLSP e as Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP). Este procedimento foi semelhante ao realizado em 2009 com as empresas do Grupo Petrobras e está em linha com a metodologia e práticas internacionais.

Neste contexto, o relatório do 5º bimestre indicou a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação, empenho e de pagamentos em R\$ 18,6 bilhões, sendo R\$ 10,0 bilhões direcionados à execução de créditos extraordinários e R\$ 8,6 bilhões às demais despesas discricionárias. Essa ampliação de limites foi implementada pelo Decreto nº 7.368, de 26 de novembro

de 2010, que estabeleceu a meta de superávit primário para o Governo Federal em R\$ 76,3 bilhões, esforço integralmente concentrado no âmbito do Governo Central. Desse modo, em relação ao valor inicial da LOA-2010, verificou-se uma limitação de R\$ 6,3 bilhões em relação à totalidade das dotações originais aprovadas.

Encerrado o exercício de 2010, apuraram-se os resultados primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais que, naquele ano, segundo as estatísticas divulgadas pelo Banco Central do Brasil, foram de superávit de R\$ 78,7 bilhões e de déficit de R\$ 623,6 milhões, respectivamente. Portanto, o superávit do Governo Federal alcançou o montante de R\$ 78,1 bilhões. Considerando a realização de despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) no montante de R\$ 22,1 bilhões e a possibilidade de ajuste da meta conforme descrito no art. 32 da LDO-2010, este superávit realizado superou em R\$ 23,9 bilhões a meta ajustada para o período. Esta diferença foi suficiente para garantir o cumprimento do superávit primário do setor público consolidado.

II. VOTO

Diante do exposto, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento das Mensagens nº 46 de 2010 – CN (nº 281/2010, na origem), nº 134 de 2010 – CN (nº 575/2010, na origem) e nº 13 de 2011 – CN (nº 047/2011, na origem), bem como dos demais documentos que compõem este processo, e dê por cumprida a meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Senador **CASILDO MALDANER**

Relator

Senador **LOBÃO FILHO**

Presidente